

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre:

INSTITUTO PORTUGUES DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, I.P., adiante designado por IPDJ, IP, pessoa coletiva n.º, 510089224, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250- 190 Lisboa, aqui representado por Vítor Pataco, Presidente do Conselho Diretivo.

e

MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA, adiante designado por MPL, pessoa coletiva n.º 506 811 913, com sede na Praça da República 7, 4990-062 Ponte de Lima, aqui representado por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que:

- a) O desenvolvimento, o apoio e a promoção da atividade física e do desporto são atribuições conferidas pela lei ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais;
- b) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais devem articular e compatibilizar as respetivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências;
- c) É reconhecido o papel fundamental que o associativismo desportivo de base tem no quadro de um desenvolvimento desportivo que preconiza a qualidade e adequação dos serviços prestados, a importância do papel social do desporto e o compromisso com os objetivos da sustentabilidade e boa governança;
- d) O Programa CLUBE TOP tem por finalidade o desenvolvimento de clubes desportivos mais sustentáveis, dotados de pessoas devidamente capacitadas, enraizados nas suas comunidades e capazes de responder às necessidades e expectativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição;
- e) As autarquias desempenham um papel essencial na definição de política e estratégia desportiva local e no apoio técnico, financeiro e material ao movimento associativo de

base de forma a garantir oferta de prática de atividade física e desportiva diversificada e de qualidade aos seus munícipes.

- f) A colaboração entre o IPDJ, I.P. e os municípios no desenvolvimento do CLUBE TOP potenciará a criação de soluções e o desenvolvimento de iniciativas que contribuam, designadamente para o aumento da qualidade do serviço prestado pelos clubes desportivos, para a melhoria da captação e gestão de recursos e para a aplicação eficiente dos subsídios de apoio que lhe são concedidos.

O IPDJ, I.P. e o MPL celebram o presente memorando de entendimento, nos seguintes termos:

OBJETO E AÇÕES

O presente memorando de entendimento visa servir de base ao estabelecimento de uma parceria entre o IPDJ, I.P. e o MPL para a consecução das seguintes ações:

- a) Divulgação e promoção do Programa CLUBE TOP e dos pressupostos que lhe estão associados, junto dos potenciais interessados, designadamente, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores com responsabilidades de gestão e administrativas dos clubes desportivos locais;
- b) Partilha de informações e conhecimentos técnicos que sirvam o desenvolvimento de iniciativas que visem uma adequação do Programa CLUBE TOP às necessidades do movimento associativo no quadro dos desafios da sustentabilidade e da boa governança;
- c) Desenvolvimento de ações e atividades conjuntas no âmbito das diferentes Medidas do Programa CLUBE TOP que contribuam de forma efetiva para a:
 - a. capacitação dos clubes desportivos locais;
 - b. formação e qualificação dos recursos humanos com responsabilidades de direção, gestão e administrativas;
 - c. promoção da empregabilidade no desporto;
 - d. valorização e reconhecimento do trabalho de qualidade desenvolvido pelos clubes locais em prol do desporto e da comunidade.

UTILIZAÇÃO DO NOME, SIGLA E LOGOTIPOS

A utilização do nome, sigla, e logotipo de cada uma das organizações e do programa CLUBE TOP deverá ser realizada em todas as ações, atividades e documentos relativos à execução do presente Memorando de Entendimento e no cumprimento das respetivas regras e procedimentos.

PRODUÇÃO DE EFEITO E DURAÇÃO

O presente Memorando de Entendimento produz efeitos na data da sua assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser denunciado em qualquer momento através de notificação por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de um mês.

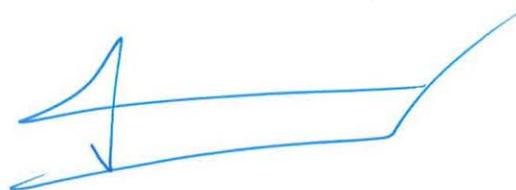
Lisboa, 16 de janeiro de 2023

Pelo IPDJ, I.P.



Vitor Pataco
Presidente do Conselho Diretivo

Pelo Município de Ponte de Lima



Vasco Ferraz
Presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

5.3 – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Memorando de Entendimento a celebrar entre o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. e o Município de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.